



Homologado na 475ª Reunião
Ordinária do Plenário, em
23/02/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária
Portaria Coren-RS n.º 430/2022

PARECER TÉCNICO n.º 04/2023

Protocolo de Enfermagem para Assistência em Saúde da Mulher: Tratamento Tópico de
Vulvovaginites
do município de Charqueadas - RS.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Protocolo de Enfermagem para Assistência em Saúde da Mulher: Tratamento Tópico de Vulvovaginites do município de Charqueadas- RS.

II - ANÁLISE FUNDAMENTADA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional da categoria reconhece sua preocupação/interesse nas questões relacionadas à atenção primária em saúde (APS) em relação à padronização de condutas dos enfermeiros no âmbito da atenção básica e, através da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, objetiva nortear condutas, ressaltar a identidade profissional e fornecer respaldo para enfermeiros exercerem suas competências e habilidades em atendimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em conformidade com a Lei n.º 7498/86 a qual regulamenta o exercício profissional de Enfermagem, em seu Art. 11, incisos I e II, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe, privativamente a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

III – ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS / SUGESTÕES



Homologado na 475ª Reunião
Ordinária do Plenário, em
23/02/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- A inserção de fonte bibliográfica no fluxograma deve contemplar todas as referências utilizadas, dispostas abaixo do fluxograma e não dentro do mesmo.

IV – CONCLUSÃO

Primeiramente, parabenizamos pela iniciativa elaborativa deste protocolo, considerando as adaptações locorregionais realizadas e aquelas realizadas de acordo com as recomendações feitas no Parecer Técnico n.º 36-2022. Salienta-se a importância da manutenção do grupo de trabalho para construção de futuros protocolos.

Diante do exposto, mediante as considerações acima apontadas, a Comissão é favorável à sua utilização no exercício profissional.

É o parecer.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2023.

Thais Mirapalheta Longaray
COREN-RS 152.625 - ENF

Vanessa Romeu Ribeiro
COREN-RS 122.366 - ENF

Fábio Meller da Motta
COREN-RS 129.510 - ENF

Valdecir Zavarese da Costa
COREN-RS 126.449 - ENF